



Contrato nº 001/2012
Aditivo nº 3º
05.11

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2012 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL JOÃO MURILO DE OLIVEIRA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 01/12

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 188, de 18/01/2011, publicado no D.O.E. em 19/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0004-86, com sede na Rua Farias Neves Sobrinho, nº 232, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.120-420, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu diretor Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador do R.G. nº. 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 01/12, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a prorrogação contratual e repactuação financeira no percentual de 9,04% (nove vírgula zero quatro por cento) do Contrato de Gestão nº 01/12, conforme os termos da Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde - DGMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais, bem como em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

É parte integrante deste Termo Aditivo:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviço
- b) Anexo Técnico II – Descrição dos Indicadores de Qualidade
- c) Anexo Técnico III – Descrição do Sistema de Pagamento



SECRETARIA DE SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência contratual será pelo período compreendido de **02/09/2013** à **01/09/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Em razão da repactuação do Contrato de Gestão ora aditado, o valor mensal de R\$ 2.058.659,17 (dois milhões, cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) que é repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA sofrerá o acréscimo de **R\$ 186.102,79 (cento e oitenta e seis mil, cento e dois reais e setenta e nove centavos)**, correspondente ao reajuste de **9,04%** (nove vírgula zero quatro por cento), passando assim, a partir do **mês de setembro/13**, a ser repassado o valor mensal de **R\$ 2.244.761,96 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, conforme Anexo Técnico III e Parecer Financeiro em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

I- O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em **R\$ 26.937.143,52 (vinte e seis milhões, novecentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de **R\$ 2.244.761,96 (dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a **70%** do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a **20%** do orçamento mensal, calculada com base na produção e **10%** (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.

II - As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no Contrato e seus Aditivos.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

FONTE: 144 e 101

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.4610.B286;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41;

NOTAS de EMPENHO: 2013NE001231 e 2013NE001232, emitidas em 02/01/2013.

PARÁGRAFO ÚNICO. As referidas Notas de Empenho garantem o pagamento da quantia de R\$ 17.969.273,36 (dezesete milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), devendo o valor restante relativo ao exercício 2013 ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 02 de setembro de 2013.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
DIRETOR
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº: